



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE IÚNA

CONTRATO N° 056/2020  
PROCESO N° 0529/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo S. WELITON VIRGÍLIO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 906.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte - Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa FRAVEN TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.875.666/0001-32, com sede na Avenida Leitão da Silva, nº 1890, Lj. 02, Santa Lucía, Vitoria/ES, cep: 29.066-188, telefones (27)3225-0282, endereço eletrônico: [fraventintas@frayer.com.br](mailto:fraventintas@frayer.com.br), neste ato representada por CLEBER JOSÉ FRANCALOSSI, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF n.º 046.151.627-19 e RG n.º 1.029.624, SPTC/ES, residente na Rua Montevideo, nº 198, bairro Araçás, Vila Velha - ES, cep: 29.060-020, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO N° 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93**.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$20.223,50 (vinte mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao dia da assinatura da Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is), hábil(is), sem emendas e suscres, desde que ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (FGTS e Justiça do Trabalho).

FRAVEN TINTAS LTDA  
TELEFAX  
TEL.: (27) 3225-0282

- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título não serão devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor na Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

#### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, se for o que não se fará permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Anderson Loura de Oliveira, matrícula nº 307376 e Tiago Amurim da Silveira Ragazzi, matrícula nº 92187 nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não excluirá nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 090001.2545200172.067.33903000000 – Ficha 247, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, com duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surtimento da emergência vedada prorrogação.



## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

5.3. A cor dição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 10% calculado sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 13% pelo cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora comete, dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou iraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

FRAUDE FISCAL  
TELEFAX:  
TEL.: (27) 2213-0333



6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará imotivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação das mesmas penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 70 e 71 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como aqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo o que der ensejo ao Contratante respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.



  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habitação e quinquagésimo existentes na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

**09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos sete objetivos.

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acrescimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face da menor aplicabilidade nos termos contratuais originais.

9.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedando a antecipação do pagamento, sendo a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos com efeitos de superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, total ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

FRAVEN TINTAS LTDA  
TELEFAX  
TEL.: (27) 3226-0222



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I -- Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 09 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

FRAVEN TINTAS LTDA

Cleber Jose Fracalossi / ou procurador legalmente habilitado

FRAVEN TINTAS LTDA  
TELEFAX  
TEL.: (27) 3225-0282

ANEXO 1  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública em caráter emergencial amparado pelo decreto nº 104/2020 que declara situação de calamidade pública no município de Iuna/ES, através da modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objetivo da presente contratação é a necessidade de aquisição para reposição de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Iuna/ES.

2.2. Considerando que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para que se tenha a rede de iluminação pública em condições adequadas, com o intuito de proporcionar segurança à população no acesso noturno nas vias urbanas e logradouros públicos.

2.3. Considerando que a manutenção/reposição de lâmpadas e materiais de iluminação é de vital importância para a qualidade de vida da comunidade. Sendo que as vias públicas estando bem iluminadas irá contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município sendo imprescindível para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

2.4. Considerando que devido às fortes chuvas ocorridas no Município nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020 onde resultaram em danos materiais. Considerando ainda, que parte dos materiais elétricos utilizados na manutenção da rede de iluminação pública no município foram danificados em virtude da inundação ocorrida no almoxarifado central, conforme constam folios anexada nos autos.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A aquisição dos materiais elétricos observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LEI nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "Menor Preço por item", seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados no ANEXO I.

5. INTERESSE PÚBLICO:

5.1. Diante do exposto fica demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível manter as vias públicas com a iluminação ideal e com issa





## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

contribuir para valorizar as atividades como lazer, comércio, cultura e outras, e com isso proporcionar segurança e melhores condições de trafegabilidade noturna aos municípios.

### 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O fornecimento será de forma única. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna e assinada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou Ordenador de Despesas.
- 6.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer material que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna - ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
- 6.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no ANEXO I.
- 6.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal do contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através da Portaria de "designação de servidor para acompanhar contrato".
- 6.5. O recebimento imediato será provisório tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vicos observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese alguma a entrega de materiais de marcas diferentes a apresentada no Edital de Pesquisa de Preço.
- 6.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho que deverá ser apresentada juntamente com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.
- 6.7. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento, será na ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

### 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

FRAVEN TINTAS E LISA

TELEFONE:

TEL:(27) 3425-0422



## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Coop gerenciador que deverá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.
- 7.4. Ficarão responsáveis pela fiscalização os servidores ADEMILSON LOURIA DE MENEZES matrícula nº 307376 como titular e TIAGO AMURIM DA SILVEIRA matrícula nº 307376 como suplente.

### 8. DA GARANTIA:

- a. Deverá ser apresentado Termo de Garantia referente aos itens ofertados conforme critérios abaixo:

MATERIAL	TEMPO DE GARANTIA
LÂMPADAS	02 ANOS
RELE FOTOELETRICO 127V	02 ANOS
REATOR	02 ANOS

- b. O controle e execução das garantias serão efetuados pelo município.

- c. A garantia deverá ser dada pelo fornecedor contratado, independentemente de ser fabricante ou não.

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 9.1. Os materiais serão recebidos:

9.1.1. Provisionalmente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta da presente.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações exigidas, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório, conforme Código de Defesa do Consumidor.

### 10. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

- 10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## CLÁUSULA 10

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos.

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, corporativos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, a través de servidor especialmente designado.

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

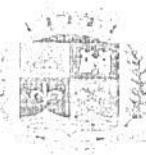
## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas pela previsão orçamentária pelo Setor de Contabilidade.

## 12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

12.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO N° 000056/2020 - SEQUÊNCIA N°0000002534

Gênero	Dispensa N° 000007/2020	Processo	000521/2020				
Contrato	Contrato N° 000056/2020						
Empresa	FRAVEN TINTAS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 07.875.666/0001-32						
Endereço	AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 1890 - SA. ITA LUCIA - VITÓRIA - ES - CEP: 29056198						
Serviço	00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Licitação	00570 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unidade	V.R. Total
007		FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS	EMERBRAS	RL	50,00	3,95	197,50
001		REATOR DE 400 W METALICO - PRODUTO CLASSE A <i>USO EXTERNO</i>	KF	UN	40,00	76,90	307,60
004		REATOR METALICO 250 W <i>USO EXTERNO</i>	KF	UN	200,00	67,80	135,60
003		RELE FOTOELÉTRICO PARTIDA RÁPIDA BIVOLT  descrição: rm = 110/220 - bivolt - 1000 w - 1200 v a f (fp<0,5 ), 500 va ( fp>0,5/2 ), padrão abnt, terminais em latão estanhado, dotado de proteção contra surtos de tensão, acionamento instantâneo - produto de 1ª linha estando dentro das normas técnicas da abnt e tendo certificado do inmetro	MARGIRIUS	UN	300,00	100,00	300,00
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS							10.235,50
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS							70.235,50
FRAVEN TINTAS LTDA							20.235,50

*Aceitar*  
FRAVEN TINTAS LTDA  
TELEFAX  
TEL.: (27) 3226-0282  
TEL.: (27) 3226-0282  
CLÁUDIO A FRANCO

07.875.666/0001-32  
FRAVEN TINTAS LTDA  
Av. Leitão da Silva, 1890, Loja 02  
Santa Lúcia - Vitória - ES  
CEP: 29.056 - 188

09/03/2020



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
ESTADO

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

Vitória (ES) Quarta-feira, 11 de Março de 2020

Edição N°25187

## DIVERSOS

### Prefeituras

#### Brejetuba

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Resumo do 2º termo de aditivo ao contrato n.º 028/2018. Contratado: Inova Assessoria e Serviços Contábeis Ltda ME. CNPJ: 07.198.715/0001-40. Objeto: Alterar o prazo de vigência do contrato supracitado referente à prestação de serviços de assessoria contábil em contabilidade pública. Vigência: 21/03/2020 à 20/03/2021. Brejetuba, 09 de março de 2020.

**João do Carmo Dias**

Prefeito Municipal

Protocolo 569291

#### Ecoporanga

##### CONTRATO 040/2020

**CONTRATADO:** GL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N° 09.504.427/0001-00.

**OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra de esportes coberta de acordo com o contrato de repasse N° 858741/2017/ME/CAIXA, situada no distrito de Cotaxé, neste Município.

**Valor:** R\$ 398.737,44

**Vigência:** 12 (doze) meses 0/03/2020 à 09/03/2021)

**Processo:** 1096/2020

**ID:** 2020.025E070001.01.0004

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 569153

#### Fundão

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 028/2020

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7353/2019

##### CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

##### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

CNPJ: 27.165.182.0001-07

CONTRATADA: CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA

CNPJ: 05.642.134/0001-20

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação

escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.  
**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato corresponde ao período compreendido entre sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 115.505,50 (Cento e quinze mil e quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 005200.1236100072.123 - Manutenção do programa de alimentação escolar do ensino fundamental; 339000000 - Material de consumo; Fonte de recursos: 1122000000 - transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 1111000000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação; 1113000000 - FUNDEB 40%; 1530000000 - Royalties do petróleo. 0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 05300.1236500082.128 - Manutenção do programa de alimentação escolar da educação infantil; 339000000 - Material de consumo; Fonte de recursos: 1122000000 - transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 1111000000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação; 1113000000 - FUNDEB 40%; 1530000000 - Royalties do petróleo. 0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 05300.1236500082.128 - Manutenção do programa de alimentação escolar da educação infantil; 339000000 - Material de consumo; Fonte de recursos: 1122000000 - transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 1111000000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação; 1113000000 - FUNDEB 40%; 1530000000 - Royalties do petróleo.

Manutenção e ampliação ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos - creche; 339000000 - Material de consumo; Fonte de recursos: 1122000000 - transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 1111000000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação; 1113000000 - FUNDEB 40%; 1530000000 - Royalties do petróleo.

Fundão/ES, 06 de março de 2020.

Joilson Rocha Nunes  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

FUNDÃO  
Protocolo 569465

#### Ibiráçu

##### Resumo de Contrato Nº. 001/2020

Contratante: Município de Ibiráçu.

**Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE,** CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07. Proc. 6724/19. Objeto: ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO para fins de execução dos objetivos pertinentes às atividades e serviços das áreas de Meio Ambiente e Agricultura. R\$ 54.000,00. Vigência: 31/12/2020.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal Em Exercício

Protocolo 569260

#### Iconha

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2020

**ID:** Cidades: 2020.032E070001.09.0016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para o Fornecimento de Bombonas de 200 litros.

**Processo Administrativo:** 001.417/2020

**Contratada:** Tamborrom Bombonas e Tambores Eireli.

**CNPJ:** 27.220.745/0001-12

**Valor total:** R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 16/07/2020.

**Data de Assinatura:** 09/03/2020.

**JOÃO PAGANINI**

Prefeito Municipal

Protocolo 569427

#### Iúna

##### RESUMO DE CONTRATO

Nº 56/2020. Partes: Mun. Iúna X Fraven Tintas Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública, em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$11.999,60. ID Cidades: 2020.037E070001.09.0035.

**WELTON VIRGILIO PEREIRA**

**PREFEITO DE IÚNA**

Protocolo 569168

##### RESUMO DE CONTRATO

Nº 70/2020. Partes: Mun. Iúna X Fernando Aguiar Fontenha Corrêa da Silva. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados as escolas e creches do Município, incluídas PNAE. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$11.999,60. ID Cidades: 2020.037E070001.18.0001.

**WELTON VIRGILIO PEREIRA**

**PREFEITO DE IÚNA**

Protocolo 569311

#### Linhares

##### DECRETO N° 312/2020, DE 06/03/2020.

Libera parte dos lotes hipotecados para garantia da execução de obras